

EDITAL DE CREDENCIAMENTO № 004/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO № 342/2025

I - Regência Legal					
Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores, Lei Federal nº. 8.080/1990					
II - Órgão/Repartição interessada e Setor					
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO	DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA				
BOA VISTA-CONDERG					
III - Processo administrativo/Número de ordem:	IV – Procedimento auxiliar/Série Anual.				
№ 342/2025	Credenciamento nº 004/2025				

V - Finalidade /objeto:

O presente chamamento público tem como objetivo o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, com a finalidade de realiza exames BERA para atender à demanda do CONDERG — Hospital Regional de Divinolândia

VI — Os interessados em participar do presente credenciamento, deverão enviar a documentações solicitadas neste edital e seus anexos para o e-mail credenciamento@conderg.org.br.

VII - O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

VIII – Este Chamamento ficará permanentemente aberto a todos os interessados no ramo de atividade pertinente ao objeto. Poderão participar os interessados que se manifestarem durante o período de vigência e que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital. Este instrumento convocatório e seus anexos ficarão disponíveis no endereço eletrônico www.conderg.org.br

X – Aquisição do edital:

O presente Edital de Credenciamento poderá ser acessado e extraído na íntegra no site www.conderg.org.br ou mediante solicitação via e-mail no endereço eletrônico credenciamento@conderg.org.br.

XI- Telefone: (19) 3663- ramal 8064 8000

XII - Responsável pelos esclarecimentos, condução e julgamento do Credenciamento nº 004/2025: Comissão Permanente de Licitação.



O Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista — CONDERG, nos termos do artigo 74, inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o início do presente Chamamento Público.

O objeto deste chamamento é o credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços especializados em Fonoaudiologia, com foco na realização do exame BERA, visando atender à demanda do CONDERG — Hospital Regional de Divinolândia.

1. DA JUSTIFICATIVA E DA LEGISLAÇÃO

- 1.1. Conforme o artigo 199 da Constituição Federal e o artigo 25 da Lei nº 8.080/1990, as entidades filantrópicas e sem fins lucrativos terão preferência para atuar de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS) por meio deste credenciamento. De forma suplementar, instituições privadas com fins lucrativos também poderão participar.
- 1.2. O credenciamento foi adotado, pois, o objetivo deste procedimento auxiliar é disponibilizar à Administração a maior rede possível de fornecedores ou de prestadores de serviços mediante condições padronizadas, a depender da hipótese adotada, previstas no instrumento de convocação, sem diferenciação de tratamento entre os credenciados.
- 1.2. A prestação dos exames será conduzida de forma descentralizada, conforme a necessidade da CONTRATANTE.

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar do credenciamento pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos, que atendam a todas as exigências deste edital e seus anexos, desde que possuam ramo de atividade compatível com o objeto do credenciamento.
- 2.2. Os exames deverão ser realizados, obrigatoriamente, nas unidades do Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista CONDERG, especificamente no Hospital Regional de Divinolândia, conforme os critérios de distribuição estabelecidos no Anexo II.
- 2.3. Os sócios, dirigentes e empregados das empresas credenciadas não poderão possuir vínculo com o CONDERG, seja direto ou indireto, estatutário ou não, nem ocupar cargos ou funções de chefia ou assessoramento em qualquer nível.
- 2.4. O credenciamento seguirá as seguintes etapas:
- I Chamamento público, com publicação do edital e regulamento correspondente;
- II Inscrição;
- III Habilitação;
- IV Assinatura do contrato; e
- V Publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do ente contratante.
- 2.5. Não poderão participar deste credenciamento:
- 2.5.1. Empresas que estejam suspensas temporariamente ou impedidas de contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera (Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal).
- 2.5.2. Empresas declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os efeitos da penalidade.



- 2.5.3. Cooperativas médicas, conforme a Súmula 281 do Tribunal de Contas da União (TCU), salvo se comprovado o cumprimento do artigo 4º, inciso II, da Lei Federal nº 12.690/2012.
- 2.5.4. Empresas cujo representante legal, sócio, proprietário ou dirigente possua vínculo estatutário, cargo ou função de confiança na Administração Pública.
- 2.6. Formalização do Contrato
- 2.6.1. Após a comunicação oficial do CONDERG, as empresas credenciadas terão o prazo de até 3 (três) dias úteis para assinar o contrato.
- 2.6.2. É vedada a subcontratação, total ou parcial, do objeto do credenciamento. Os serviços deverão ser executados exclusivamente pelo titular, sócios ou empregados (CLT) da empresa credenciada.
- 2.6.3. As empresas contratadas responderão pelos danos causados ao CONDERG e/ou a terceiros decorrentes da execução do contrato.
- 2.6.4. O contrato terá vigência inicial de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente mediante acordo entre as partes, com prazo máximo de 10 (dez) anos, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 2.6.5. As empresas credenciadas deverão iniciar suas atividades imediatamente após a assinatura do contrato.
- 2.6.6. O descumprimento contratual sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei Federal n^2 14.133/2021, garantindo-se o direito à ampla defesa.
- 2.6.7. As empresas credenciadas deverão manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

3. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS

3.1.1. Este chamamento público permanecerá aberto de forma contínua para todos os interessados que atuem no ramo de atividade pertinente ao objeto do credenciamento. Poderão participar aqueles que manifestarem interesse durante a vigência do edital e atenderem aos requisitos estabelecidos.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site oficial: www.conderq.orq.br.

- 3.1.2. Os interessados deverão enviar toda a documentação exigida neste edital e seus anexos exclusivamente por e-mail, para o endereço:credenciamento@conderg.org.br.
- 3.1.3. O requerimento de credenciamento deverá ser preenchido **de forma informatizada**, conforme modelo disponível no **Anexo IV** do edital. O documento deverá ser **claro e legível**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, atendendo estritamente às especificações estabelecidas.
- 3.1.1. emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, e assinado de forma digital/eletrônica, por certificado ICP Brasil, Assinatura via plataforma GOV BR ou através do próprio sistema utilizado para credenciamento, pelo seu representante legal ou procurador, juntando-se, neste caso, a Procuração, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente: Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/e –mail, pessoa de contato e conta bancária (Pessoa jurídica).
- **3.1.2.** Os documentos extraídos pele internet estão sujeitos à verificação de autenticidade pela Comissão.
- 3.1.3. Considera-se válido o documento assinado eletronicamente, na forma da legislação



pertinente.

- **3.1.4.** As informações prestadas pelos interessados são de inteira responsabilidade dos mesmos.
- 3.1.5. A revogação deste Edital dependerá de prévia publicação, utilizando se os mesmos meiosempregados ao tempo de sua edição.
- **3.1.6.** Enquanto estiver vigente o Edital, fica permitido o credenciamento, a qualquer tempo, de qualquer interessado, desde que preencha as condições ora exigidas.
- 4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DO REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 4.1. O envio dos documentos deverá ser realizado exclusivamente por meio eletrônico, através dos seguintes canais:
 - Formulário online: Acesse pelo link
 - E-mail: credenciamento@conderg.org.br

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Comprovação de Regularidade Jurídica

- 5.1.1. Atos constitutivos (estatuto ou contrato social) devidamente registrados, acompanhados de suas respectivas alterações ou documentos de eleição de seus administradores.
- 5.1.2. Prova de registro da pessoa jurídica no Conselho Regional de Fonoaudiologia da jurisdição onde atua, conforme as normas aplicáveis.
- 5.1.3. RG ou equivalente e CPF dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços.
- 5.1.4. Inscrição no Conselho Regional de Fonoaudiologia dos profissionais prestadores de serviço. Para fonoaudiólogos especialistas, anexar o Registro de Qualificação de Especialista (RQE), quando aplicável.
- 5.1.5. Documentação dos dirigentes ou representantes legais:
- 5.1.5.1. Cópia do RG ou equivalente e CPF de todos os dirigentes ou representantes legais.
- 5.1.5.2. O documento de identidade do Conselho de Classe contendo referência ao RG e/ou CPF pode substituí-los.
- 5.1.6. Declaração (modelo Anexo III) assinada em papel timbrado pelos dirigentes ou representante legal, atestando que não ocupam cargo ou função de chefia ou assessoramento na área pública de saúde, em âmbito municipal.
- 5.1.7. Declaração (modelo Anexo IV) assinada em papel timbrado pelos dirigentes ou representante legal, atestando expressamente:
- 5.1.7.1. Que conhecem e aceitam as condições de remuneração pelos serviços prestados.



- 5.1.7.2. Que possuem disponibilidade para prestar os serviços conforme as normas estabelecidas pelo CONDERG, respeitando as diretrizes do Ministério da Saúde, bem como as disposições éticas e técnicas dos respectivos Conselhos Regionais de Fonoaudiologia.
- 5.1.8. Declaração de ciência e aceitação das condições do Edital de Chamamento Público, assumindo a responsabilidade pela autenticidade dos documentos apresentados e sujeitando-se às penalidades legais em caso de falsidade, conforme modelo do Anexo IV.
- 5.1.9. Declaração de cumprimento do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, atestando a proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de 18 anos, e de qualquer trabalho para menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos (modelo Anexo VI).
- 5.1.10. Apresentação das declarações conforme os modelos dos Anexos V, VII e VIII.

5.2. Comprovação de Regularidade Fiscal

- 5.2.1. Certidão conjunta de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- 5.2.2. Certidão de regularidade fiscal estadual, emitida pela Secretaria da Fazenda do estado de domicílio ou sede da empresa.
- 5.2.3. Certidão de regularidade fiscal municipal, emitida pelo município do domicílio ou sede da empresa.
- 5.2.4. Certidão de regularidade do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.
- 5.2.5. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).
- 5.2.6. Quando aplicável, declaração de isenção de retenção de IRRF, assinada pelo responsável legal da instituição e pelo contador.
- 5.2.7. Comprovante de inscrição no CNPJ.
- 5.3. Comprovação de Regularidade Técnica
- 5.3.1. Documentação dos profissionais responsáveis pela prestação do serviço:
- 5.3.1.1. Diploma de curso superior em Fonoaudiologia e/ou carteira do registro profissional expedida pelo Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- 5.3.1.2. Para especialidades dentro da área de Fonoaudiologia, apresentar título de especialista ou certificado de residência reconhecido pelo MEC, quando aplicável.
- 5.3.1.3. Certidão negativa de antecedentes/nada consta, emitida pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.
- 5.3.2. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal ou Alvará de Funcionamento, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto do Chamamento Público.
- 5.4. Comprovação de Regularidade Financeira
- 5.4.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, emitida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

6.3. Dos Critérios de Distribuição dos Profissionais de Fonoaudiologia no Hospital Regional de Divinolândia



6.2.1. A distribuição dos serviços entre as empresas credenciadas ocorrerá de forma objetiva e impessoal, garantindo igualdade de condições, conforme estabelecido no Anexo II.

O critério de seleção é o previsto no Art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, é uma seleção paralela e não excludente: quando for viável e vantajosa para a Administração, poderá ser realizada a contratação simultânea de profissionais, em condições padronizadas.

1.3.1. Em caso de múltiplas empresas credenciadas, a distribuição das demandas seguirá a seguinte ordem de critérios:

Por ordem de inscrição dos credenciados;

Pela natureza e complexidade dos serviços: Para serviços que envolvam maior complexidade, a demanda será direcionada a profissionais mais experientes ou com habilidades específicas. Já os serviços de menor complexidade poderão ser atribuídos a profissionais com menos experiência. A distribuição será feita conforme o nível de experiência e qualificação dos credenciados, priorizando aqueles com maior tempo de atuação na área ou com certificações especializadas.

Pela disponibilidade dos profissionais: A distribuição das demandas poderá priorizar os credenciados que apresentarem maior flexibilidade de horários ou que indicarem disponibilidade imediata para atender às necessidades da Administração.

Pelo sistema de rodízio simples: Será aplicado um sistema de rodízio para garantir uma distribuição equitativa dos serviços entre os credenciados, evitando a concentração de atendimentos em um número restrito de profissionais. Aqueles que tiverem recebido menos demandas anteriormente poderão ser priorizados em novas distribuições, garantindo uma distribuição equilibrada e sem favorecimentos.

6.3.1. Enquanto atuantes na Atenção à Saúde, os credenciados deverão:

- 6.3.1.1. Estar devidamente registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia de sua jurisdição, habilitados ao exercício da fonoaudiologia.
- 6.3.1.2. Possuir equilíbrio emocional e autocontrole, disposição para cumprir suas funções, capacidade física e mental para a atividade, iniciativa e facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em Unidades de Saúde da Família e em locais de difícil acesso, capacidade de trabalhar em equipe, disponibilidade para capacitação contínua.
- 6.3.1.3. Fazer o controle de qualidade do serviço nos aspectos inerentes à sua profissão, incluindo os "check-lists" diários dos materiais necessários ao exercício profissional; avaliar o desempenho da equipe e subsidiar os responsáveis pelo programa de educação continuada do serviço, obedecer às normas técnicas vigentes no serviço, preencher os documentos inerentes à atividade do fonoaudiólogo.
- 6.3.1.4. Obedecer aos preceitos do Código de Ética do Fonoaudiólogo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Todas as Pessoas Jurídicas que atenderem ao presente chamamento e comprovarem satisfatoriamente os requisitos constantes no edital serão credenciadas pelo **CONSÓRCIO**



DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, obedecendo ao Anexo XI deste Edital.

- 7.2. O contrato a ser assinado obedecerá às cláusulas e condições do edital e de seus anexos.
- 7.3. As Pessoas Jurídicas credenciadas deverão firmar o contrato no prazo de até 03 (três) dias, contados da data da sua convocação.
- 7.4. Na hipótese de o credenciado se recusar a assinar o contrato, ou não concordar com os critérios de distribuição descritos no Anexo II deste instrumento, o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG** procederá com o seu descredenciamento.
- 7.5. O contrato celebrado com o interessado habilitado não gera à pessoa jurídica credenciada qualquer vínculo empregatício ou funcional com o **CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG**, visto que a prestação de serviços pactuada possui caráter autônomo e eventual.
- 7.5.1. São de inteira responsabilidade das Pessoas Jurídicas contratadas as obrigações pelos encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do Contrato.
- 7.6. O inadimplemento contratual implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no respectivo Contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 7.7. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, devendo ser executados exclusivamente pela Pessoa Jurídica credenciada.

8. SÃO AINDA OBRIGAÇÕES DA PESSOA JURÍDICA CONTRATADA:

- 8.1. Atender a todos os pacientes, tanto adultos quanto pediátricos, prestando os serviços com o devido zelo profissional e cuidados necessários a cada situação, dentro dos preceitos da ética e das boas práticas da fonoaudiologia.
- 8.2. Zelar pela assiduidade e pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos exames.
- 8.3. Tratar com urbanidade e respeito os pacientes e destinatários dos serviços públicos, assim como toda a equipe da Administração Pública com quem interagir, em razão da prestação dos serviços a ele atribuídos.
- 8.4. Avaliar os pacientes sempre que necessário e registrar as evoluções no prontuário, com a assinatura e carimbo do fonoaudiólogo responsável pela Pessoa Jurídica contratada.
- 8.5. Assegurar aos usuários do SUS o cumprimento de todas as normativas previstas na Política Nacional de Humanização. Qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente ao usuário será passível de instauração de processo administrativo e aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, além de outras medidas necessárias, garantindo o direito à ampla defesa, conforme a legislação.
- a. A prestação de serviço deverá atender: As determinações dos Regimentos Internos e as normas: i. Da Comissão de Ética Fonoaudiológica; ii. Cumprimento dos protocolos estabelecidos para atender às epidemias, endemias e controles específicos de saúde pública; iii. Atendimento conforme os fluxos estabelecidos pelo CONDERG Hospital Regional de Divinolândia.



9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 9.1. Distribuir as produções dos exames aos fonoaudiólogos credenciados, com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência.
- 9.2. Prestar esclarecimentos e informações à Pessoa Jurídica contratada.
- 9.3. Analisar os relatórios elaborados e a produção da Pessoa Jurídica contratada, assegurando a qualidade dos serviços prestados.
- 9.4. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços prestados, garantindo que os atendimentos estejam em conformidade com os padrões exigidos.
- 9.5. Pagar à Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal e a confirmação de que os serviços foram realizados conforme o estabelecido.
- 9.6. Designar servidor responsável para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços fonoaudiológicos.
- 9.7. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, em observância ao que determina a Lei nº 14.133/21.

10. DO PAGAMENTO/RECURSOS FINANCEIROS:

- 10.1. O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG pagará mensalmente à Pessoa Jurídica contratada, pelos serviços de fonoaudiologia efetivamente prestados, conforme os valores estabelecidos na tabela constante do Anexo II deste edital.
- 10.2. As despesas ocorrerão à conta dos recursos previstos no orçamento do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, garantindo a destinação correta para a execução dos serviços fonoaudiológicos contratados.

11. DA GESTÃO DO CONTRATO:

11.1. A gestão do contrato será realizada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, com a supervisão, fiscalização da execução e avaliação dos serviços de saúde, sendo essas responsabilidades atribuídas à equipe do CONDERG Hospital Regional de Divinolândia.

12. DAS SANÇÕES:

- 12.1. As Pessoas Jurídicas credenciadas estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, caso cometam infrações, inadimplemento de suas obrigações ou descumpram qualquer cláusula do termo de referência, aplicando-se, sem prejuízo de outras sanções legais, as seguintes penalidades:
- 12.1.1. Advertência: Quando ocorrerem irregularidades de pequena monta, que não causem danos materiais ou morais à contratante.
- 12.1.2. Multa: De até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando houver irregularidade grave na execução do serviço, como a interrupção do atendimento sem comunicação prévia e anuência do CONDERG.
- 12.1.3. Impedimento de Licitar e Contratar: Nos termos da Lei Federal 14.133/21.
- 12.1.4. Declaração de Inidoneidade.



12.2. As multas aplicadas não têm caráter compensatório, e seu pagamento não exime a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

13. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- 13.1. O contrato a ser celebrado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitando o limite de vigência decenal, conforme disposto no art. 107 da Lei nº 14.133/21, mediante termo aditivo.
- 13.2. O contrato poderá ser alterado por meio de termo aditivo, desde que o objeto do contrato não seja modificado.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

- 14.1. O contrato poderá ser extinto pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, em caso de descumprimento de suas cláusulas, em especial, por:
- 14.1.1. Fornecimento de informações incompletas ou fora dos critérios estabelecidos pelo CONDERG.
- 14.1.2. Fatos que impeçam ou dificultem a auditoria e acompanhamento pelos órgãos competentes do CONDERG ou Ministério da Saúde.
- 14.1.3. Não observância dos procedimentos relacionados ao sistema de informações em saúde.
- 14.1.4. Descumprimento de qualquer obrigação contratual.
- 14.1.5. Negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pelo CONDERG Hospital Regional de Divinolândia.
- 14.1.6. Não atendimento aos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional de fonoaudiólogos, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21.
- 14.2. Caso o contrato seja extinto, o CONDERG realocará os serviços para outras Pessoas Jurídicas habilitadas, que estarão aptas a assumir a prestação de serviços de fonoaudiologia.
- 14.3. O descredenciamento poderá ocorrer a qualquer momento, por conveniência do CONDERG, com aviso prévio de 30 (trinta) dias ao credenciado.

15. DO PROCESSAMENTO:

- 15.1. Ao receber a documentação, via e-mail, estas serão analisadas em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento, podendo ser prorrogado, com justificativa à Superintendência do CONDERG.
- 15.2. A análise da capacidade técnica e a conformidade da documentação com os requisitos do edital serão realizadas durante este prazo, podendo o credenciado ser desabilitado se não atender aos requisitos exigidos.
- 15.3. Serão inabilitados os interessados que não apresentarem a documentação necessária ou que apresentarem documentação não conforme.
- 15.4. O requerimento de participação será rejeitado caso não atenda às exigências do edital ou tenha preços em desacordo com a tabela do Anexo II.



15.5. O interessado cuja capacidade técnica não for declarada conforme será notificado oficialmente sobre os motivos da decisão, por meio de publicação no Diário Oficial, disponível no endereço eletrônico http://www.conderg.org.br.

16. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS:

- 16.1. Após a análise da documentação e parecer favorável da Comissão Permanente de Licitação, será divulgada uma lista preliminar com os nomes dos classificados, por meio de publicação em ato específico no Diário Oficial do Município, disponível no endereço eletrônico http://www.conderg.org.br.
- 16.2. Os interessados poderão recorrer da inabilitação, apresentando suas razões de forma fundamentada e por escrito, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação mencionada no item 16.1. Durante esse período, ficará autorizado o acesso ao processo na Comissão Permanente de Licitação. 16.3. O recurso limitar-se-á às questões de habilitação, considerando exclusivamente a documentação apresentada no momento da inscrição. Não serão aceitos documentos anexados durante a fase de recurso.
- 16.4. O recurso será protocolado na Comissão Permanente de Licitação, dentro do prazo previsto no art. 165 da Lei nº 14.133/21. Será estabelecido um prazo de até 3 (três) dias úteis para reconsideração ou envio do recurso para análise pela Superintendência, que terá igual prazo para decidir.
- 16.5. Não serão aceitos recursos enviados por via postal, fax, correio eletrônico ou fora dos prazos e formatos especificados neste Edital.
- 16.6. Somente serão considerados os recursos tempestivos, devidamente motivados e não protelatórios.
- 16.7. Não será permitido mais de um recurso por parte do interessado sobre o mesmo motivo de contestação.
- 16.8. O recurso terá efeito suspensivo.

17. DA HOMOLOGAÇÃO:

17.1. Após a conclusão dos trabalhos pela Comissão Permanente de Licitação e transcorrendo o prazo legal para recursos ou com a denegação definitiva destes, a Superintendência homologará o ato da Comissão Permanente de Licitação, após parecer da Procuradoria ou Assessoria Jurídica.

18. CONSIDERAÇÕES FINAIS:

- 18.1. O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG poderá revogar o edital de credenciamento, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, em decorrência de fato superveniente devidamente justificado. Nesse caso, não caberá ao vencedor do certame indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
- 18.2. O interessado neste credenciamento declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONDERG.



- 18.3. A fiscalização realizada pelo CONDERG não exime nem reduz a responsabilidade da prestadora de serviços no cumprimento de suas obrigações.
- 18.4. O CONDERG poderá solicitar à Pessoa Jurídica credenciada a modificação no processo de prestação de serviços, caso sejam constatadas irregularidades.
- 18.5. Os serviços prestados deverão estar em conformidade com o presente termo de referência, com a legislação básica aplicável e com os anexos. Quaisquer modificações nos serviços poderão ser realizadas, desde que acordadas previamente entre a prestadora e o CONDERG, em discussão técnico-jurídica.
- 18.6. As Pessoas Jurídicas que se inscreverem em momento posterior ao preenchimento das vagas atuais serão incluídas em cadastro para aproveitamento sucessivo, conforme a ordem de classificação no processo de credenciamento.
- 18.7. As questões omissas neste edital serão resolvidas pelo Gestor da Saúde, e eventuais dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: credenciamento@conderg.org.br.
- 18.8. O foro competente para a resolução de questões relacionadas a este Edital será o da Comarca de São Sebastião da Grama SP.
- 18.9. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial e no site do CONDERG.



19. DOS ANEXOS:

19.1. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

I. TERMO DE REFERÊNCIA;
II. TABELA DE SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES;
III. DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES;
IV. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS;
V. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE;
VI. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE;
VII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS;
VIII. MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PESSOA JURÍDICA NÃO SE
ENCONTRA EMQUALQUER SITUAÇÃO PREVISTA NO ART. 14 DA LEI
14.133/21;
IX. MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA;
X. MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS;

Divinolândia, 28 de fevereiro de 2025.

CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN Superintendente do CONDERG



ANEXO I **TERMO DE REFERÊNCIA**

Processo Administrativo nº: ____/2025

Assunto: Credenciamento de fonoaudiólogos para realização de exame BERA pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG – HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

1. OBJETO

O presente chamamento público tem como objeto o credenciamento de fonoaudiólogos para a realização de exames BERA pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA — CONDERG — HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

O credenciamento será destinado a pessoas jurídicas de direito privado com fins lucrativos, para a prestação de serviços de saúde, conforme a necessidade do CONDERG.

2. OBJETIVO

O objetivo do presente termo é a seleção e credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de saúde, especificamente na realização de exames BERA (Brainstem Evoked Response Audiometry), atendendo à demanda do CONDERG – Hospital Regional de Divinolândia.

3. FONTE DE RECURSOS

Os serviços serão custeados com recursos próprios do CONDERG.

4. DO VALOR DOS SERVIÇOS

Os valores dos serviços serão estabelecidos na Tabela de Serviços, Preços de Referência e Valores Anuais, conforme estipulado pelo CONDERG.

5. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da fatura e nota fiscal, e após a competente liquidação da despesa e atestação dos serviços prestados.

6. DO PRAZO DO CREDENCIAMENTO

O prazo de vigência do credenciamento terá início a partir da assinatura do contrato, com término em //2025, podendo ser prorrogado conforme a legislação vigente.

7. DA PRORROGAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Caso haja prorrogação do prazo contratual por igual período, a empresa credenciada obriga-se a aceitar o aditamento do contrato nas mesmas condições, valores e formas de pagamento estipulados inicialmente.



ANEXO II TABELA DE SERVIÇOS, DE PREÇOS E DE REFERÊNCIA DE VALORES

Há um estimado para a realização de 132 exames por mês							
ESPECIALIDADE VALOR PERÍODO REGIME							
Fonoaudiólogo (BERA TITAN)	R\$80,00	Por produção agendada	presencial				
Fonoaudiólogo (BERA CLICK)	R\$150,00	Por produção agendada	presencial				

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O **exame BERA** (Brainstem Evoked Response Audiometry) é um teste diagnóstico utilizado para avaliar a função do **nervo auditivo** e do **tronco encefálico** em resposta a estímulos sonoros. Este exame mede as respostas elétricas do cérebro a sons, por meio de **potenciais evocados auditivos**, permitindo a detecção de distúrbios auditivos de forma precisa.

O BERA é especialmente útil quando a **audiometria convencional** não é eficaz, como em bebês, crianças pequenas ou pacientes com dificuldades de comunicação. Ele permite a identificação de problemas auditivos, mesmo em indivíduos que não conseguem cooperar com exames tradicionais, proporcionando um diagnóstico mais completo e eficiente.

O exame **BERA** (Brainstem Evoked Response Audiometry) é realizado por meio da colocação de **eletrodos** na cabeça do paciente, enquanto **sons** (geralmente cliques ou tons) são emitidos através de **fones de ouvido**. O teste registra as ondas elétricas geradas pelas vias auditivas, desde a periferia até o **tronco encefálico**, fornecendo informações detalhadas sobre a função auditiva do paciente.

Esse exame é particularmente útil para:

- Diagnosticar **perda auditiva neurossensorial**, especialmente em **crianças** e indivíduos que não consequem realizar testes auditivos tradicionais.
- Identificar lesões no nervo auditivo ou no tronco encefálico.
- Auxiliar no diagnóstico de condições como neurofibroma do nervo vestibulococlear e esclerose múltipla.
- É um **procedimento indolor e seguro**, sendo amplamente utilizado em diversas faixas etárias.



BERA Click:

- Estímulo: Utiliza clics acústicos (sons breves e de alta intensidade) como estímulo auditivo. Esse tipo de estímulo ativa uma grande área do ouvido interno, permitindo uma avaliação mais geral da via auditiva.
- Objetivo: O exame com clics acústicos é mais eficaz para triagem e para detectar problemas de audição em frequências médias. É amplamente utilizado para avaliar a função auditiva de maneira geral e pode ser empregado em pacientes com suspeita de perda auditiva neurossensorial.
- Avaliação: Realiza uma avaliação geral da via auditiva, sendo útil principalmente para triagem e diagnóstico inicial.
- Indicação: Frequentemente utilizado em recém-nascidos, bebês ou pacientes que não conseguem responder a outros testes auditivos tradicionais.

BERA Titan:

- **Estímulo:** Utiliza **tons puros**, ou seja, sons com uma **frequência mais definida**, como as frequências de **500 Hz**, **1000 Hz**, **2000 Hz**, entre outras. Esse estímulo é mais **específico** e direcionado para avaliar faixas de frequência específicas.
- Objetivo: O BERA Titan permite uma análise detalhada da função auditiva em diferentes frequências, sendo especialmente útil para identificar perda auditiva em frequências específicas. Esse exame é ideal para diagnósticos mais detalhados e para a avaliação auditiva em casos mais complexos.
- Avaliação: Proporciona uma avaliação mais detalhada das respostas auditivas em várias faixas de frequência.
- Indicação: É mais indicado em casos em que se deseja uma avaliação mais precisa, como em adultos ou pacientes com suspeita de perda auditiva seletiva, que afeta certas faixas de frequência.



ANEXO III **DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES**

Eu, [NOME COMPLETO], representante legal da [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ nº [NÚMERO], declaro, para os devidos fins, que não há nenhum sócio, diretor ou representante legal desta instituição que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública de saúde, no âmbito municipal.

Dessa forma, a [NOME DA INSTITUIÇÃO] não possui qualquer impedimento que comprometa sua participação no presente Processo de Chamamento Público.

Divinolândia,	de	de 2025.
Diviliolaliala,	uc	UC 2023

[Assinatura]
[Nome completo]
[Cargo ou função]
[Assinatura dos sócios e/ou diretores, se aplicável]



ANEXO IV **DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS**

Pelo presente instrumento, [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ nº [XXXX], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representada por seus sócios e/ou diretores abaixo assinados, declara, para os devidos fins, que:

Considerando o **CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2025**, cujo objeto é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE**no **Hospital Regional de Divinolândia**, a instituição declara, sob as penas da lei, que:

Tem pleno conhecimento e aceita integralmente as condições de remuneração pelos serviços prestados;

Compromete-se a prestar o atendimento conforme as normas estabelecidas pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA — CONDERG, bem como em observância às diretrizes do Ministério da Saúde, respeitando as normas éticas e técnicas dos Conselhos Regionais das respectivas profissões da área da saúde;

Assume total responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e à desclassificação sumária do chamamento em caso de irregularidade, comprometendo-se, ainda, a fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA — CONDERG e/ou pelos órgãos de controle competentes.

D	ivino	länd	ia,	 le.			de	202	25

[Assinatura] [Nome completo] [Cargo ou função] [Assinatura dos sócios e/ou diretores, se aplicável]

Observação: Este documento deve ser emitido em **papel timbrado** da instituição interessada.



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIFICADOS NO EDITAL

Pelo presente instrumento, [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ nº [XXXX], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representada por seus sócios e/ou diretores abaixo assinados, declara, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

Possui disponibilidade para prestar os serviços de saúde descritos no edital do CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2025, cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE, para atuação no Hospital Regional de Divinolândia, vinculado ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA — CONDERG;

Compromete-se a cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no edital e nos regulamentos aplicáveis, garantindo a qualidade e a eficiência na execução dos serviços;

Reconhece e assume a responsabilidade pelos serviços prestados, sujeitando-se às penalidades legais e à desclassificação sumária do chamamento, caso descumpra quaisquer requisitos do edital;

Compromete-se a fornecer quaisquer informações complementares que sejam solicitadas pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG e/ou pelos órgãos de controle competentes.

-· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	,	/ 2225
Duunolandia	ae	40 7/175
Divinolândia.	ue	de 2025

[Assinatura] [Nome completo] [Cargo ou função] [Assinatura dos sócios e/ou diretores, se aplicável]

Observação: Este documento deve ser emitido em **papel timbrado** da instituição interessada.



ANEXO VI DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL (EMPREGADO MENOR)

Pelo presente instrumento, [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ nº [XXXX], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representada por seu representante legal infraassinado, declara, sob as penas da lei, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, que:

- 1. Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 2. **Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer atividade**, salvo na condição de **aprendiz**, a partir dos **14 (quatorze) anos**.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração para os devidos fir	15.
--	-----

Divinolândia,	de		de	2025.
---------------	----	--	----	-------

[Nome completo do representante legal] [Cargo] [Carimbo e assinatura do representante legal da empresa]

Observação: Este documento deve ser emitido em **papel timbrado** da instituição interessada.



ANEXO VII **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Pelo presente instrumento, [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ nº [XXXX], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representada por seu representante legal infraassinado, declara, nos termos do artigo 70 da Lei nº 14.133/2021 e sob as penas da lei, que:

- 1. Até a presente data, não há qualquer fato impeditivo para sua habilitação no Chamamento Público nº 00X/2025, cujo objeto é o credenciamento de pessoas jurídicas de direito privado para prestação de serviços de saúde com habilitação para o exercício das funções previstas no edital, para atuação no Hospital Regional de Divinolândia, vinculado ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG;
- 2. Está **ciente da obrigatoriedade de declarar qualquer fato superveniente** que possa vir a impedir sua participação no presente chamamento público.

Por ser	expressão	da verdade.	firmamos a	presente declaraç	cão para o	s devidos f	ins.
01 301	CAPICSSUO	aa veraaae,	jiiiiiaiiios a	presente acciaraç	ao para o	s acviacs j	1115.

Divinolândia,	de	de 2025
---------------	----	---------

[Nome completo do representante legal] [Cargo] [Carimbo e assinatura do representante legal da empresa]

Nome da empresa: [Preencher]

Endereço: [Preencher]

Cidade/Estado: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]
Telefone: [Preencher]
E-mail: [Preencher]

Observação: Este documento deve ser emitido em papel timbrado da instituição

interessada.



ANEXO VIII **DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR**

Pelo presente instrumento, [NOME DA INSTITUIÇÃO], inscrita no CNPJ nº [XXXX], com sede no endereço [ENDEREÇO COMPLETO], representada por seus sócios e/ou diretores infra-assinados, DECLARA, sob as penalidades da lei e sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis, que:

- 1. Não está **punida com impedimento de licitar e contratar** com a Administração Pública;
- Não foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública direta ou indireta, seja em âmbito federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal;
- 3. Não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no **inciso III do artigo 14 da Lei nº 14.133/2021**.

Por ser a expressão da verdade, firmam	os a presente declaração po	ara os devidos fins.
--	-----------------------------	----------------------

Divinolândia,	de		de	2025.
---------------	----	--	----	-------

[Nome completo do representante legal] [Cargo] [Carimbo e assinatura do representante legal da empresa]

Nome da empresa: [Preencher]

Endereço: [Preencher]

Cidade/Estado: [Preencher]

CNPJ: [Preencher]
Telefone: [Preencher]
E-mail: [Preencher]

Observação: Este documento deve ser emitido em **papel timbrado** da instituição

interessada.



ANEXO IX

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO E CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL

Credenciamento nº /2025

À Comissão Permanente de Licitação CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA – CONDERG

Prezados Senhores,

A empresa abaixo assinada, interessada em participar do **Chamamento Público nº** ____**/2025**, vem, por meio deste, requerer seu **credenciamento** para a prestação de serviços de saúde no **Hospital Regional de Divinolândia**, conforme especificado no edital e seus anexos.

Para tanto, declara estar **ciente e de pleno acordo** com todas as condições estabelecidas no referido edital, comprometendo-se a atender integralmente os requisitos e exigências previstas.

Seguem abaixo os dados da empresa para fins de credenciamento:

DADOS DA PROPONENTE

- Razão Social: [Nome da Empresa]
- CNPJ: [Número do CNPJ]
- **Endereço:** [Endereço completo]
- Complemento: [Bairro, Sala, Andar etc.]
- Cidade/Estado: [Cidade UF]
- **CEP:** [XXXXX-XXX]
- Telefone c/ DDD:
 - Fixo: () -
 - Celular: () -_
- **E-mail:** [Endereço eletrônico]
- Página na Web: [Se aplicável]

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

- **Nome completo:** [Nome do Representante]
- Cargo/Função: [Cargo na Empresa]
- **CPF:** [Número do CPF]
- **RG:** [Número e Órgão Emissor]
- Telefone: () -_



Nestes termos

Consórcio de Desenvolvimento da Região de Governo de São João da Boa Vista - **CONDERG**

Divinolândia, ___ de ____ de 2025.

E-mail: [Endereço eletrônico]

Por fim, declaramos que apresentamos toda a documentação exigida no edital para análise e habilitação no presente credenciamento.

[Nome completo do representante legal] [Cargo] [Carimbo e assinatura do representante legal da empresa]

Observação: Este requerimento deve ser emitido em **papel timbrado** da empresa interessada.

OBSERVAÇÃO

Na condição de **Proponente acima qualificado**, vimos através do presente documento requerer o **credenciamento para a prestação de serviços conforme Edital 004/2025**, declarando, **sob as penas da lei**, que:

- a) As informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras;
 b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhecemos os termos do Edital de Credenciamento, bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento, com as quais concordamos;
- d) Aceitamos e estamos de acordo com as normas e tabela de valores definidos; e) Não nos encontramos suspensos, nem declarados inidôneos para participar de licitações ou contratar com órgãos ou entidades da Administração Pública; f) Não nos enquadramos nas situações de impedimentos previstos no edital do Credenciamento;
- g) Os serviços pleiteados para credenciamento são compatíveis com o nosso objeto social, com o registro no Conselho Profissional competente, com a experiência, a capacidade instalada e a infraestrutura adequada à prestação dos serviços conforme exigido; h) Realizaremos todas as atividades a que nos propomos.



Anexamos ao presente requerimento toda a documentação exigida no Edital de Credenciamento, em seu item 5, devidamente assinada e rubricada.

Nestes termos,		
Pede deferimento.		
	Local, de	de 2025.
RAZÃO SOCIAL: [Nome da Empresa]		
CNPJ: [Número do CNPJ]		
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: [Nome a	lo Representante]	
ASSINATURA:	<u> </u>	
Ohsarvação: Esta requerimento deve ser emi		

Observação: Este requerimento deve ser emitido em **papel timbrado** da empresa interessada.



ANEXO X MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESATAÇÃO DE SERVIÇO N°

Pelo presente instrumento, de um lado, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na Avenida Leonor Mendes de Barros, nº 626, Centro, Município de Divinolândia, São Paulo, CEP: 13780-000, inscrito no CNPJ sob o nº 52.356.268/0002-45, representado neste ato por sua Superintendente, Sra. Cristiane de Paiva Trevisan, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa [inserir nome da empresa], pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº [inserir número], estabelecida [inserir endereço completo], registrada no Conselho Regional de Fonoaudiologia sob o nº [inserir número], representada pelo seu [inserir cargo], Senhor(a) [inserir nome completo, nacionalidade, estado civil e profissão], portador(a) da Cédula de Identidade nº [inserir número e órgão expedidor/unidade da federação] e CPF (MF) nº [inserir número], de acordo com a representação legal que lhe foi outorgada por [procuração/contrato social/estatuto social], doravante denominado CONTRATADA, com base no Credenciamento nº 004/2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 342/2025, de acordo com o art. 199 da Constituição Federal, art. 25 da Lei nº 8.080/90 e os artigos inciso IV, combinado com o artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, celebram entre si o presente Contrato de Prestação de Serviços de Saúde - Fonoaudiologia, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Integram este contrato, para todos os efeitos legais e administrativos, os seguintes documentos:

- a) O processo de inexigibilidade n^2 /2025, bem como o Edital do Credenciamento n^2 0/2025 e seus respectivos anexos;
- b) A Proposta de oferta de serviços da CONTRATADA;
- c) O Credenciamento nº 00/2025;
- d) O Processo Administrativo nº /2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de saúde, conforme as funções previstas no Anexo II do Edital de Credenciamento nº /2025, para atuação no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG, especificamente no HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS



- 3.1. A CONTRATADA declara que aceita prestar os serviços objeto deste contrato, nos termos do presente instrumento, sujeitando-se a eventuais alterações que possam ser introduzidas, as quais se presumirão como conhecidas pela CONTRATADA quando publicadas no Diário Oficial ou comunicadas por correspondência expedida com registro postal ou protocolo.
- 3.2. Os serviços deverão ser prestados, necessariamente, no CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, especificamente no HOSPITAL REGIONAL DE DIVINOLÂNDIA, de acordo com o critério de distribuição definido no Anexo II do Edital do Credenciamento nº /2025.
- 3.3. Os sócios e dirigentes das pessoas jurídicas não terão quaisquer vínculos, seja estatutário ou não, diretos ou indiretos, com o CONDERG, tampouco poderão ocupar cargos ou funções de chefia ou assessoramento, em qualquer nível.
- 3.4. A CONTRATADA declara ter disponibilidade para prestar os atendimentos conforme as normas estabelecidas pela CONTRATANTE e segundo as orientações do Ministério da Saúde, incluindo o cumprimento das disposições éticas e técnicas do respectivo Conselho Regional de Fonoaudiologia.
- 3.5. São de inteira responsabilidade da CONTRATADA os encargos previdenciários, fiscais e trabalhistas resultantes da execução do contrato.
- 3.6. A CONTRATADA e seus profissionais são responsáveis pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.
- 3.7. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste contrato, devendo os serviços ser executados exclusivamente pelo titular ou sócio(s) da CONTRATADA e/ou seus empregados (CLT).
- 3.8. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, mediante aceite expresso de ambas as partes.
- 3.9. O inadimplemento do contrato implicará em sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, e no respectivo contrato, assegurado o direito à ampla defesa.
- 3.10. A CONTRATADA deverá manter durante todo o vínculo contratual as mesmas condições de habilitação constantes no instrumento editalício.
- 3.11. A CONTRATADA declara conhecer e aceitar os critérios de distribuição dos profissionais de saúde nas unidades da CONTRATANTE, conforme estabelecido no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 00/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA

4.1. A CONTRATADA deverá ofertar serviços de fonoaudiologia, conforme as especialidades contidas no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 0/2025, envolvendo os serviços de saúde de acordo com a carga horária definida no referido anexo.



- 4.2. A CONTRATADA deverá encaminhar à CONTRATANTE, até o 15º dia do mês que antecede a execução dos serviços, uma lista prévia e atualizada dos profissionais de fonoaudiologia que prestarão os serviços, com os respectivos currículos, cópia do registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia, e outros documentos necessários, para que a CONTRATANTE possa definir as escalas de atendimento.
- 4.3. As atividades a serem desenvolvidas pelos profissionais vinculados às Unidades de Saúde deverão ser realizadas dentro da própria unidade de saúde, sendo proibida qualquer exclusão ou discriminação baseada em idade, gênero, raça/cor, etnia, crença ou nacionalidade.
- 4.4. A escala de plantão dos profissionais de fonoaudiologia deverá ser dimensionada de acordo com os serviços e horários previamente definidos no Anexo II do Edital de Credenciamento nº ____/2025.
- 4.5. O processo de trabalho e a distribuição da carga horária (horários e dias) dos profissionais de fonoaudiologia são de responsabilidade do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, que deverá levar em consideração a necessidade dos serviços de saúde, a fim de garantir à população amplo acesso à saúde e a distribuição objetiva e impessoal dos serviços aos contratados.
- 4.6. A distribuição dos serviços de fonoaudiologia atenderá a critérios objetivos e impessoais, oportunizando à CONTRATADA e demais pessoas jurídicas de direito privado credenciadas pela CONTRATANTE igualdade de condições.
- 4.6.1. Os critérios de distribuição dos profissionais de fonoaudiologia da CONTRATANTE estão descritos no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 0/2025.
- 4.7. A CONTRATADA deverá manter cuidado com a assiduidade e pontualidade na prestação dos serviços aos usuários, para evitar desgastes e prejuízos ao atendimento, sob pena de descontos no pagamento e aplicação de sanções previstas no contrato.
- 4.8. A prestação de serviços pelos profissionais de fonoaudiologia da CONTRATADA deverá respeitar a legislação vigente nos âmbitos municipal, estadual e federal, as determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e/ou similares, o cumprimento dos protocolos estabelecidos pelo município para todos os tipos de agravos e/ou condições de saúde, e os fluxos estabelecidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG.
- 4.9. Para fins de comprovação da realização do serviço, utilizar-se-á os registros em prontuários e registros de frequência por meio de registro biométrico e/ou registro manual nas Unidades de Saúde, confirmando o atendimento realizado pelo profissional executante e a jornada trabalhada.
- 4.10. A CONTRATADA, por meio dos profissionais de fonoaudiologia, deverá alimentar e manter atualizado, conforme os prazos estabelecidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, as planilhas de acompanhamento/monitoramento, prontuários físicos ou eletrônicos, Fichas



de Notificação e/ou similares, e os Sistemas de Informação em uso. Também deverá manter o registro dos usuários atendidos, com diagnóstico, tratamento adotado, evolução da saúde/doença e encaminhamentos realizados.

- 4.11. A CONTRATADA deverá prestar atendimento aos usuários do serviço de saúde com base nas diretrizes da Política Nacional de Humanização, garantindo a eliminação de qualquer tipo de discriminação ou cobrança pelos serviços diretamente prestados ao usuário, não podendo realizar indicações ou encaminhamentos para serviços privados que envolvam custos para o usuário.
- 4.12. A CONTRATADA será exclusiva e integralmente responsável pela utilização do pessoal para a execução do objeto do contrato, incluindo encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, alimentação, hospedagem, transporte, cujas obrigações não poderão ser transferidas para o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG.
- 4.13. A CONTRATADA deverá cumprir com todas as obrigações contratuais e condições de habilitação, durante a execução do contrato.
- 4.14. A CONTRATADA deverá contribuir para a manutenção dos registros atualizados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde CNES.
- 4.15. A CONTRATADA deverá iniciar a prestação do serviço contratado a partir da assinatura do contrato.
- 4.16. Não poderá haver qualquer obstáculo ou impedimento às vistorias e avaliações técnicas dos serviços prestados pela CONTRATADA, as quais serão realizadas pelas áreas técnicas do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, ora CONTRATANTE.
- 4.17. A CONTRATADA ficará sujeita à auditoria do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG durante a vigência do contrato.
- 4.18. A CONTRATADA deverá comunicar ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
- 4.19. A CONTRATADA será responsável por todos e quaisquer danos ou prejuízos causados ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG ou a terceiros, seja por ação direta ou por meio de prepostos ou estranhos.
- 4.20. A CONTRATADA deverá apresentar, sempre que solicitado pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, a comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas, bem como a comprovação da remuneração e encargos trabalhistas, fiscais e tributários dos profissionais de fonoaudiologia que integram o quadro da CONTRATADA e foram designados para a execução dos serviços objeto deste contrato.



CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Entregar, conforme a necessidade do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, Relatório de Ocorrências e Procedimentos Realizados nas Unidades de Saúde, com a devida descrição dos atendimentos realizados.
- 5.2. Atender a todos os pacientes, tanto adultos quanto pediátricos, prestando os serviços de fonoaudiologia com o zelo profissional necessário, de acordo com as necessidades específicas de cada situação, observando os preceitos da ética e das boas práticas profissionais.
- 5.3. Zelar pela pontualidade no atendimento aos pacientes destinatários dos serviços de fonoaudiologia, cumprindo os horários e exigências estabelecidos.
- 5.4. Tratar com urbanidade, respeito e cordialidade os pacientes e demais destinatários do serviço público, bem como toda a equipe administrativa da CONTRATANTE com quem interagir durante a prestação dos serviços.
- 5.5. Cumprir todas as normas e critérios estabelecidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, em relação aos serviços a serem prestados.
- 5.6. Avaliar os pacientes sempre que necessário, registrando as informações pertinentes nos prontuários, com a devida assinatura e carimbo do fonoaudiólogo responsável, conforme as exigências legais e contratuais.
- 5.7. Garantir aos usuários do SUS o cumprimento integral das normativas previstas na Política Nacional de Humanização, garantindo que não haja discriminação ou cobrança pelos serviços prestados. Qualquer infração resultará na instauração de processo administrativo para aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de outras medidas necessárias, assegurado o direito à ampla defesa.
- 5.8. A prestação de serviços deverá atender às seguintes diretrizes:
- 5.8.1. As determinações dos Regimentos Internos das Unidades de Saúde e normas da Comissão de Ética Profissional do Conselho Regional de Fonoaudiologia;
- 5.8.2. Cumprimento dos protocolos estabelecidos para o atendimento das epidemias, endemias e demais controles de saúde pública exigidos;
- 5.8.3. Atendimento conforme os fluxos estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo CONDERG.
- 5.9. Manter atualizado o Sistema de Informação (quando houver), utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde, com todas as informações referentes aos procedimentos realizados, incluindo prontuário eletrônico, prescrições de exames e medicamentos, entre outros, conforme exigido.
- 5.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação exigidas no credenciamento.



- 5.11. Permitir o acesso dos supervisores, auditores, agentes de órgãos de controle ou outros profissionais do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG para supervisionar e acompanhar a execução dos serviços prestados, assegurando a transparência das atividades.
- 5.12. Contribuir para o aprimoramento contínuo da atenção à saúde nas unidades vinculadas ao CONDERG, buscando sempre a melhoria da qualidade do atendimento.
- 5.13. A CONTRATADA deverá encaminhar ao CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG, dentro dos prazos estabelecidos, os seguintes documentos ou informações:
- 5.13.1. Relatório Mensal das atividades desenvolvidas, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, conforme definido no contrato.
- 5.13.2. Faturas e demais documentos referentes aos serviços efetivamente prestados, detalhando os atendimentos realizados.
- 5.14.1. Os profissionais de fonoaudiologia devem estar devidamente registrados no Conselho Regional de Fonoaudiologia da sua jurisdição, com habilitação para o exercício da profissão.
- 5.14.2. Manter equilíbrio emocional e autocontrole, com disposição para cumprir as ações orientadas, capacidade física e mental para desempenhar suas funções, iniciativa, facilidade de comunicação, destreza manual e física para trabalhar em unidades de saúde e em locais de difícil acesso.
- 5.14.3. Demonstrar capacidade de trabalhar em equipe, mantendo disponibilidade para capacitação contínua.
- 5.14.4. Realizar controle de qualidade do serviço prestado nos aspectos inerentes à fonoaudiologia, incluindo a realização dos "check-list" diários dos materiais e equipamentos utilizados.
- 5.14.5. Obedecer rigorosamente ao Código de Ética do Conselho Regional de Fonoaudiologia, garantindo a conduta ética e profissional no exercício de suas funções.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Definir as escalas de fonoaudiólogos com um prazo mínimo de 10 (dez) dias de antecedência ao mês de execução dos serviços.
- 6.2. Prestar esclarecimentos e fornecer informações à Pessoa Jurídica contratada com o objetivo de orientar o profissional na correta prestação dos serviços acordados.
- 6.3. Analisar os relatórios elaborados pela Pessoa Jurídica contratada e acompanhar a produção dos serviços prestados.
- 6.4. Regular, controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços prestados, garantindo o cumprimento das normas estabelecidas.



- 6.5. Efetuar o pagamento à Pessoa Jurídica contratada mensalmente, após a apresentação da Nota Fiscal acompanhada do relatório dos serviços prestados e do ateste do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG.
- 6.6. Designar servidor para supervisionar, fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços de fonoaudiologia.
- 6.7. Providenciar a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, conforme o prazo estabelecido no parágrafo único do art. 89, §1º da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS E DO PAGAMENTO

- 7.1. O valor total deste CREDENCIAMENTO é de R\$ (). O valor CREDENCIADO inclui todas as despesas com mão de obra, remuneração, transportes, encargos sociais, fiscais e trabalhistas, seguro, tributos incidentes e demais custos diretos e indiretos necessários para a entrega completa dos serviços descritos no Anexo II do Edital de Credenciamento nº 004/2025.
- 7.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante a vigência do contrato.
- 7.3. Será admitida a estipulação de correção monetária ou reajuste com base em índices de preços gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos de produção ou insumos utilizados, para Credenciamentos com prazo de duração igual ou superior a um ano. Qualquer estipulação de reajuste ou correção monetária de periodicidade inferior a um ano será considerada nula.
- 7.4. Caso seja necessário realizar reajuste de preços, o cálculo será feito com base no índice do IPC-A, após 12 meses da assinatura do contrato. Excepcionalmente, poderá ser adotado outro parâmetro de reajuste, desde que reflita a variação dos custos de produção ou dos insumos utilizados pelos credenciados, respeitados os preços médios praticados na região.
- 7.5. O pagamento será efetuado de acordo com a prestação dos serviços, no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela competente liquidação da despesa.
- 7.6. Caso o serviço não seja executado conforme as especificações estabelecidas, o pagamento será suspenso até a execução correta dos serviços.
- 7.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da apresentação dos documentos regularizados.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



8.1 As despesas decorrentes da execução do contrato serão custeadas com recursos previstos no orçamento da Secretaria Municipal da Saúde e do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1 A gestão do contrato será realizada pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG. A supervisão, fiscalização da execução e avaliação dos serviços de saúde serão feitas pela equipe de saúde designada pela Secretaria Municipal de Saúde, no caso de Convênio para a contratação de fonoaudiólogos e outros profissionais da área de saúde, sendo que, no caso de Convênio de gestão e administração, a equipe será designada pelo CONDERG.
- 9.2 A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao gestor do contrato todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento de suas finalidades.
- 9.3 A existência da Comissão mencionada nesta cláusula não impede nem substitui as atividades do Sistema Nacional de Auditoria (federal, estadual, municipal).

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

- 10.1 As Pessoas Jurídicas credenciadas, no caso de infrações, inadimplemento das obrigações ou descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Referência, estarão sujeitas às penalidades previstas na Lei nº 14.133/21, sem prejuízo das demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme segue:
- 10.1.1 Advertência, nos casos de irregularidades de pequena monta, que não tenham causado dano material ou moral ao CONTRATANTE.
- 10.1.2 Multa de até 20% sobre o valor do serviço contratado, quando constatada irregularidade grave na execução, interrupção dos serviços sem a devida comunicação prévia e anuência do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG.
- 10.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 3 (três) anos.
- 10.1.4 Declaração de inidoneidade, nos casos de comprovada conduta ilegal praticada pela Contratada/Conveniada, que tenha sido tipificada como crime, sem prejuízo da aplicação da multa, quando for o caso.
- 10.2 As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o pagamento das mesmas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ANTICORRUPÇÃO

- 11.1 A CONTRATADA deverá observar e assegurar que seus prepostos e/ou funcionários cumpram os mais elevados padrões éticos durante o processo de credenciamento, contratação e execução do objeto contratual. Para os efeitos desta cláusula, consideramse as seguintes práticas:
- 11.1.1 "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de credenciamento ou execução do contrato.
- 11.1.2 "Prática fraudulenta": falsificar ou omitir fatos com a intenção de influenciar o processo de credenciamento ou execução do contrato.
- 11.1.3 "Prática coercitiva": causar ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou à sua propriedade, visando influenciar a participação no processo de credenciamento ou afetar a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 12. O prazo de vigência do contrato resultante deste credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contado a partir da data de sua assinatura, com vigência máxima de 10 (dez) anos, conforme o art. 107 da Lei 14.133/21, mediante termo aditivo.
- 12.1 O contrato poderá ser alterado mediante celebração de termo aditivo, sendo vedada qualquer modificação no seu objeto.
- **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DA EXTINÇÃO DO CONTRATO** 13.1 O contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes mediante notificação por escrito, com prazo mínimo de 30 dias de antecedência, ou em caso de descumprimento de suas cláusulas ou condições, especialmente:
- 13.1.1 Pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pelo CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG.
- 13.1.2 Pela ocorrência de fatos que dificultem ou impeçam o acompanhamento, avaliação e auditoria pelos órgãos competentes do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG ou do Ministério da Saúde.
- 13.1.3 Pela não observância dos procedimentos relativos ao sistema de informações em saúde.
- 13.1.4 Pelo não cumprimento das obrigações previstas no contrato.



- 13.1.5 Por negligência, imprudência, imperícia ou descumprimento das normas estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde.
- 13.1.6 Pelo não cumprimento dos princípios éticos definidos no Código de Ética Profissional, sem prejuízo das causas previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/21. 13.2 Em casos específicos com prazo determinado, como na cobertura de férias ou licenças, o descredenciamento será automático.
- 13.3 Caso haja extinção do contrato, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CONDERG realocará os serviços prestados para outras Pessoas Jurídicas habilitadas no chamamento, durante a vigência do edital, a fim de substituir a contratada rescindente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 As questões omissas neste contrato serão resolvidas pela Superintendência do CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA - CONDERG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Diário Oficial do Município, conforme estabelecido no parágrafo único do artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o foro da cidade de São Sebastião da Grama - SP, para dirimir quaisquer questões relativas à execução deste contrato e seus aditivos, que não possam ser resolvidas amigavelmente entre as partes.

Divinolândia, de de 2025.

CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DE GOVERNO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA CRISTIANE DE PAIVA TREVISAN Superintendente do CONDERG

CONTRATADA [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

TESTEMUNHAS:		
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	